



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei incluso dispõe sobre o Ordenamento Territorial do Município de Rio Negro: Define o Macrozoneamento Municipal, o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos, a área de urbanização específica, o sistema viário, o zoneamento, os parâmetros de uso e ocupação do solo e o parcelamento do solo.

A Constituição do Brasil determina que o ordenamento territorial das cidades seja feito por meio de “planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano” (artigo 30, VIII). Também indica que o plano diretor é o “instrumento básico da política urbana” (§ 1º do artigo 182), instrumento esse que tem ainda a incumbência de determinar, concretamente, o regime jurídico da propriedade urbana, definindo as exigências para que se cumpra a sua função social (§ 2º do artigo 182).

Portanto, o presente projeto estabelece critérios de ocupação e utilização do solo municipal, tendo em vista o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, sendo imprescindível para concessão de licença para construir, na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas; na execução de planos, programas, projetos, obras, e serviços referentes a edificações de qualquer natureza; na urbanização de áreas; no parcelamento do solo; na execução e implantação de atividades no meio rural que estejam estabelecidos nos parâmetros de uso desta Lei.

O ordenamento territorial é também componente essencial para a proteção do meio ambiente, preservação do patrimônio histórico-cultural, e para o desenvolvimento econômico e social.

Contando com a atenção na discussão e votação deste Projeto, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

*MILTON JOSÉ PAIZANI*  
*PREFEITO MUNICIPAL*